



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25380.001874/2020-30

Unidade Gestora: COGEPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEPE E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEPE**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua **Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas, Andrea da Luz Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 07515634-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.527.067-40, encontrada na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria Nº 172, de 30 de março de 2022, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu **Diretor Executivo, Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente termo aditivo, celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme informações constante no processo nº 25380.001874/2020-30, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% sobre o valor total inicial ente contratado, com fulcro no que dispõem os inc. I e II, §1º do art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea “a” e “b” do inc. I e §1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 30/09/2022 a 30/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do acréscimo de 25% que corresponde à R\$ 804.432,08 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos) do valor contratual, que passará de R\$

3.217.728,32 (três milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para R\$ 4.022.160,40 (quatro milhões, vinte e dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172771, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 6151000000, conforme Nota de Empenho 2022NE001243 documento: 1899193 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com saldo no mesmo valor.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA SEXTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e TST com data de 12/08/2022, conforme documento 1964336 do presente processo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

Pela Contratante:

Andrea da Luz Carvalho

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas - COGEPE

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor-Executivo

Testemunhas:

Pela Contratante:

Amanda Moura Sodré

Pela Contratada

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad

Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 12/08/2022,



às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 12/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço, CPF: 136.831.247-09**, em 12/08/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DA LUZ CARVALHO, Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1964413** e o código CRC **619101AC**.